ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a prestação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A área da saúde está intrinsecamente ligada à missão de melhorar a qualidade de vida das pessoas, afinal trabalhar com saúde significa estar a linha de frente para a promoção do bem estar, prevenção de doenças e reabilitação, quando necessário. As ações de saúde pública são fundamentais para preservar o bem estar físico e mental das pessoas, dando acesso a serviços sem distinção de classe social, promovendo a qualidade de vida e reduzindo a vulnerabilidade e riscos à saúde, modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e serviços essenciais. E é aí que as Unidades Básicas de Saúde desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e bem estar das pessoas. A Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave realiza atendimentos de saúde que geram resíduos de serviços de saúde classificados nos grupos A (potencialmente infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005. Sabendo que a correta gestão desses resíduos é indispensável para a proteção da saúde pública, dos trabalhadores, do meio ambiente e para o atendimento às exigências legais e sanitárias e que a Administração não dispõe de meios próprios, licenças ambientais, veículos, nem tecnologia adequada para a realização do tratamento e da destinação final desses resíduos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização desses serviços.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será executada em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor. Observa-se que os procedimentos de aquisições seguem as regras onde todos os interessados estão acessíveis a participar, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor. Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contratação os que seguem: Executar a entrega dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada. Também deverá fornecer diretamente o

objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo estimado referente a aquisição, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, bem como levando em consideração o orçamento disponível e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala. O valor da presente aquisição está estimado em **R$ 18.099,96 (Dezoito mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de resíduos, suprindo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado o levantamento de mercado com o intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados ainda os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos. Diante do exposto foram levantadas as seguintes alternativas:

1º Execução direta pela Administração: inviável pela ausência de estrutura técnica, licenças ambientais, pessoal capacitado, além do elevado custo de implantação;

2º Contratação fragmentada (coleta separada do tratamento): operacionalmente mais complexa, com maior risco de falhas e aumento de custos administrativos;

3º Contratação de empresa especializada: alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável.

Dessa forma, opta-se pela contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, gerados na Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave, com periodicidade compatível com a demanda da unidade e com fornecimento de toda a documentação comprobatória dos serviços executados. Assim, através da contratação, será possível oferecer um serviço contínuo, eficiente, garantindo boas condições de saúde à população do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços

de saúde dos grupos A (potencialmente infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nas dependências da Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos, incluindo o fornecimento de recipientes e embalagens apropriadas, a coleta periódica conforme a demanda da unidade, o transporte em veículos específicos e licenciados, o tratamento por métodos autorizados pelos órgãos ambientais competentes e a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis. A solução assegura a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final, garantindo segurança sanitária, proteção ao meio ambiente, regularidade legal do Município e continuidade dos serviços de saúde prestados com uma eficiência ainda maior à população.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade da Municipalidade. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, atendendo as demandas da Administração, desde que a empresa esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Através da contratação de serviços de coleta dos resíduos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da oferta de serviços de saúde à população, de forma eficiente e adaptada às necessidades do município;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde;
- Redução de riscos à saúde dos servidores, usuários e à população em geral;
- Continuidade e qualidade dos serviços prestados pela unidade de saúde.;
- Proporcionar um serviço de excelência aos usuários do sistema de saúde, garantindo a satisfação de um modo geral e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados;

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata. Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A contratação do objeto em questão não ocasionará impactos ambientais significativos, pois dizer que uma empresa tem responsabilidade socioambiental, significa, portanto, que ela demonstra, em suas ações, não só respeitar as obrigações legais e econômicas, mas também respeito para com a sociedade e o meio ambiente. Ainda, afirmar que ela seja mais eficiente no uso de recursos naturais como também apoia a sustentabilidade e contribui para o bem estar geral, comprometida em um processo de melhoria contínua, com foco no crescimento sustentável para economia, o meio ambiente e a sociedade em que está inserida. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se viável a presente contratação, levando em consideração a necessidade apresentada pelo setor de Saúde, para a contratação de empresa especializada na coleta de resíduos. Ainda, considerando que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é etapa obrigatória para contratações de serviços, conforme prevê a Lei Federal n° 14.133/2021 e considerando que após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, onde foram realizados todos os levantamentos e análises necessárias, resultou indicado a possibilidade de contratação, objeto deste estudo como forma de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Diante do exposto e após munisiosa análise por parte dos responsáveis, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável e necessária, conforme termos aqui já propostos.

Município de Peritiba – SC., 21 de janeiro de 2026.

MARLO DANIEL FINGER:00978525973
Assinado de forma digital por MARLO DANIEL FINGER:00978525973
Dados: 2026.01.21 14:53:55 -03'00'

MARLO DANIEL FINGER
Secretário de Saúde e Bem Estar Social